

1ª ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO 2021 – 2025

Tendo em consideração a aprovação pedagógica de um curso de educação e formação de adultos, designado por curso EFA, de nível secundário, no dia 18 de outubro, com início a 02 de novembro, a distância, inscrevem-se, no quadro seguinte, as alterações ao Regulamento Interno, como adenda ao documento aprovado em Conselho Geral no dia 07 de dezembro de 2021.

De registar que a [Portaria nº 86/ 2022, de 04 de fevereiro, na sua redação atual](#), regulamenta os cursos de educação e formação de adultos, previstos na [alínea d\) do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual](#).

Pontos do RI 2021-2025	Aditamento(s)
6.5. Avaliação interna e externa	No que se refere ao curso de educação e formação de adultos (curso EFA) aplica-se o disposto no capítulo V Avaliação, certificação e emissão de certificados e diplomas da Portaria nº 86/ 2022, de 04 de fevereiro, na sua redação atual.
8. Capítulo VIII – Direitos e deveres dos membros da comunidade educativa	<p>8.8. Formandos do curso de educação e formação de adultos</p> <p>8.8.1. Direitos e deveres</p> <p>São direitos e deveres dos formandos do curso EFA os previstos no artigo 12º Direitos e deveres do formando da Portaria nº 86/ 2022, de 04 de fevereiro, na sua redação atual.</p>
8.3.5. Assiduidade	No que se refere ao curso EFA aplica-se o disposto no artigo 11º Contrato de formação e assiduidade da Portaria nº 86/ 2022, de 04 de fevereiro, na sua redação atual.

Data do parecer do conselho pedagógico: 24/ 11/ 2022

Data de aprovação em reunião de conselho geral: 06/ 12/ 2022